



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2.025

**EMENTA:** Institui a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que tenham cônjuge, companheiro, filho ou outro dependente com deficiência, nos termos e condições que especifica.

**AUTORIA:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Os Vereadores, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que esta subscreve, nos termos do inciso IV, do artigo 212 do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2.025**.

**EMENDA MODIFICATIVA 02/2025**

O artigo 1º do projeto de lei em questão, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica instituída a redução de jornada de trabalho aos servidores públicos efetivos ou em estágio probatório que tenham cônjuge, companheiro, filho ou outro dependente com deficiência, quando comprovada nos termos aqui estabelecidos.”**

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 20 de fevereiro de 2.025.

Pela Comissão C. J. e R.

*Ellan Ricardo da Paixão*  
PRESIDENTE

**Airton Cândido da Silva**  
VICE-PRESIDENTE

  
*João Carlos Cerbi*  
SECRETÁRIO